LEI Nº 5015, de 16 de Dezembro de 2009.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 2º, E AO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 4856-A, DE 07 DE MAIO DE 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, prefeito municipal de Esteio, Faço saber que a câmara municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da lei orgânica municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.856-A, de 07 de maio de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O Município repassará à Entidade conveniada o montante total de R$ 130.567,40 (cento e trinta mil, quinhentos e sessenta e sete reais, com quarenta centavos), visando o pagamento de recursos humanos em prol dos educadores sociais contratados à execução do Programa Esporte e Lazer na Cidade - PELC, em âmbito municipal."

Art. 2º - O artigo 3º, da mesma lei referida no dispositivo legal supra elucidado, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - As despesas de que trata o artigo antecedente, correrão à conta de crédito orçamentário oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, referente às seguintes rubricas pertencentes ao Programa Esporte e Lazer na Cidade:

- 05.06.27.812.0012.2309/05.06.27.812.0012.1247."

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições originariamente previstas na Lei Municipal nº 4.856-A de 07 de maio de 2009.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de Dezembro de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio